



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
Região Marechal Hermes da Fonseca**

ANEXO I DO EDITAL

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022 – CMDO 1ª RM
Processo Administrativo nº 64190.004877/2022-86**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO
ESTRUTURADO PARA ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 1ª REGIÃO MILITAR.**

Rio de Janeiro-RJ, 22 de junho de 2023

2º Centro de Telemática de Área



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
Região Marechal Hermes da Fonseca**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022 – CMDO 1ª RM
(Processo Administrativo nº 64190.004877/2022-86)**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRAÇÃO

- 1.1.** Trata-se de eventual contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para a implantação, adequação, expansão e manutenção de redes de cabeamento estruturado metálico e fibras ópticas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento em seus anexos. As OM contempladas estão localizadas na área da 1ª Região Militar.
- 1.2.** A contratação dos serviços com fornecimento de material tem a finalidade de atender às demandas atuais e supervenientes das Organizações Militares (OM) do Exército, situadas no estado do Rio de Janeiro, as quais são apoiadas pelo 2º Centro de Telemática de Área (2º CTA), unidade integrante do Sistema de Telemática do Exército (SisTEx), responsável pelos sistemas estratégicos de comunicação e serviços de TI de forma regional e nacional.
- 1.3.** O objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD/ME nº 1/2019.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

- 2.1.1.** Os itens que compõem o objeto da presente contratação, quantitativos e respectivos códigos estão descritos na tabela a seguir; e seus detalhamentos estão especificados ao longo deste Termo de Referência e do seu APÊNDICE A – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND	QTD	Valor Unit (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviço de instalação de eletrocalha metálica 50x50x3000mm perfurada com tampa, acessórios de fixação e acessórios de acoplamento tais como, curvas, tê, saídas de calhas, derivações e demais acessórios necessários a implantação, fixação e acabamento das mesmas, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas no Termo de Referência.	27090	METRO LINEAR	600	143,60	86.160,00

2	Serviço de instalação de eletrocalha metálica 100x50x3000mm perfurada com tampa, acessórios de fixação e acessórios de acoplamento tais como, curvas, tê, saídas de calhas, derivações e demais acessórios necessários a implantação, fixação e acabamento das mesmas, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas no Termo de Referência.	27090	METRO LINEAR	1.500	160,60	240.900,00
3	Serviço de instalação de eletrocalha metálica 150x100x3000mm perfurada com tampa, acessórios de fixação e acessórios de acoplamento tais como, curvas, tê, saídas de calhas, derivações e demais acessórios necessários a implantação, fixação e acabamento das mesmas, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas no Termo de Referência.	27090	METRO LINEAR	800	310,00	248.000,00
4	Serviço de Instalação de eletroduto de PVC até 1" contemplando todos os acessórios de acoplamento tais como, curvas, tê, derivações e demais acessórios necessários a implantação, fixação e acabamento das mesmas, com fornecimento de materiais, conforme especificações técnicas no Termo de Referência.	27090	METRO LINEAR	500	42,00	21.000,00
5	Serviço de Instalação de eletroduto de PVC até 2" contemplando todos os acessórios de acoplamento tais como, curvas, tê, derivações e demais acessórios necessários a implantação, fixação e acabamento das mesmas, com fornecimento de materiais, conforme especificações técnicas no Termo de Referência.	27090	METRO LINEAR	300	51,98	15.594,00
6	Serviço de instalação de eletroduto metálico até 1" contemplando todos os acessórios de acoplamento tais como, curvas, tê, derivações e demais acessórios necessários a implantação, fixação e acabamento das mesmas, conforme especificações técnicas no Termo de Referência.	27090	METRO LINEAR	300	54,60	16.380,00
7	Serviço de instalação de eletroduto metálico até 2" contemplando todos os acessórios de acoplamento tais como, curvas, tê, derivações e demais acessórios necessários a implantação, fixação e acabamento das mesmas, com fornecimento de materiais, conforme especificações técnicas no Termo de Referência.	27090	METRO LINEAR	300	59,20	17.760,00
8	Serviço de Abertura de furo em concreto para passagem de eletrodutos e/ou eletrocalhas para instalação de infraestrutura de rede de cabeamento estruturado, conforme Termo de Referência.	13692	UNIDADE	200	75,00	15.000,00
9	Serviço de Abertura e fechamento de rasgo em alvenaria, para instalação ou	1627	UNIDADE	250	75,00	18.750,00

	acabamento de infraestrutura de rede de cabeamento estruturado, conforme Termo de Referência.					
10	Serviço de execução ou recomposição de forro em gesso acartonado monolítico com fornecimento de materiais, conforme Termo de Referência.	27570	M ²	500	115,20	57.600,00
11	Serviço de Pintura e/ou repintura de parede ou forro de gesso com massa PVA, com fornecimento de material, conforme Termo de Referência	27570	M ²	300	50,40	15.120,00
12	Serviço de Instalação de tubo revestido seal tube com até 1" contemplando os acessórios de acoplamento, tais como, box reto e acessórios de fixação e acabamento das mesmas, com fornecimento de materiais, conforme especificações técnicas no Termo de Referência.	27090	METRO LINEAR	1.500	42,85	64.275,00
13	Serviço de Instalação de tubo revestido seal tube com até 2" contemplando os acessórios de acoplamento, tais como, box reto e acessórios de fixação e acabamento das mesmas, com fornecimento de materiais, conforme especificações técnicas no Termo de Referência.	27090	METRO LINEAR	600	85,80	51.480,00
14	Serviço de Instalação de duto PEAD com até 110mm de diâmetro externo, contemplando todos os acessórios necessários para acoplamento e fixação, com fornecimento de materiais, conforme especificações técnicas no Termo de Referência.	27090	METRO LINEAR	800	64,32	51.456,00
15	Serviço de abertura e fechamento de vala — MD solo bruto, para lançamento de dutos e cabos de telecomunicação, conforme especificações técnicas no Termo de Referência.	27090	METRO LINEAR	600	125,00	75.000,00
16	Serviço de abertura e fechamento de vala — MD solo asfáltico, para lançamento de dutos e cabos de telecomunicação, conforme especificações técnicas no Termo de Referência.	27090	METRO LINEAR	600	125,00	75.000,00
17	Serviço de abertura de passagem de duto/subduto — MND solo asfáltico, para lançamento de dutos e cabos de telecomunicação, conforme especificações técnicas no Termo de Referência.	27090	METRO LINEAR	600	325,00	195.000,00
18	Serviço de instalação de caixa subterrânea de concreto tipo R1 com tampa de ferro, com fornecimento de materiais, conforme especificações técnicas no Termo de Referência.	13692	UNIDADE	30	705,00	21.150,00

19	Serviço de instalação de caixa subterrânea de concreto tipo R2 com tampa de ferro, com fornecimento de materiais, com fornecimento de material, conforme especificação técnica no Termo de Referência.	13692	UNIDADE	30	714,36	21.430,80
20	Serviço de instalação de 1 metro linear de Canaleta fechada de PVC com tampa e septo divisor removível com especificação igual ou superior a 50 mm x 20 mm x 2000 mm, produzida em PVC rígido, anti-chama, e de alta resistência. Deverá ser provido de todos os acessórios para completar o sistema de canaletas, tais como curvas, emendas e acabamento originais. Com fornecimento de material, conforme especificações técnicas no Termo de Referência.	27090	METRO	2.500	93,62	234.050,00
21	Serviço de instalação de 1 metro linear de Canaleta fechada de PVC com tampa e septo divisor removível com especificação igual ou superior a 100 mm x 50 mm x 2000 mm, produzida em PVC rígido, anti-chama, e de alta resistência. Deverá ser provido de todos os acessórios para completar o sistema de canaletas, tais como curvas, emendas e acabamento originais. Com fornecimento de material, conforme especificação técnica no Termo de Referência.	27090	UNIDADE	1.500	296,10	444.150,00
22	Serviço de instalação de caixa de superfície com espelho para acomodação de até 2 conectores RJ 45 Fêmea e 02 tomadas elétricas, com fornecimento de materiais, com fornecimento de material, conforme especificação técnica no Termo de Referência.	13692	UNIDADE	2.500	96,00	240.000,00
23	Serviço de instalação de condutele de PVC com espelho para acomodação de até 2 conectores RJ 45 Fêmea, contemplando a conexão e fixação em eletroduto, com fornecimento de material, com fornecimento de material, conforme especificação técnica no Termo de Referência.	13692	UNIDADE	1.200	25,20	30.240,00
24	Serviço de instalação de condutele metálico com espelho para acomodação de até 2 conectores RJ 45 Fêmea, contemplando a conexão e fixação em eletroduto, com fornecimento de materiais, com fornecimento de materiais, com fornecimento de material, conforme especificação técnica no Termo de Referência.	13692	UNIDADE	1.200	28,75	34.500,00
25	Serviço de instalação de caixa de passagem para eletroduto com dimensões mínimas de 20x20cm, com fornecimento de material, conforme especificação técnica no Termo de Referência.	13692	UNIDADE	120	125,00	15.000,00

26	Serviço de instalação de 01 unidade de Painel de Conexão em Rack - PATCH PANEL CARREGADO CAT6 24 portas, incluindo fixação no rack e identificação, com fornecimento de material, conforme especificação técnica no Termo de Referência.	13692	UNIDADE	120	1.320,00	158.400,00
27	Serviço de instalação de 01 unidade de interface RJ-45 fêmea Categoria 6, incluindo fixação nas pontas e identificação, com fornecimento de materiais, conforme especificação técnica no Termo de Referência.	13692	UNIDADE	1.200	70,00	84.000,00
28	Serviço de crimpagem em CAT 6 de uma porta no patch panel ou uma interface fêmea RJ45.	13692	UNIDADE	1.200	60,00	72.000,00
29	Serviço de instalação de 01 metro linear de cabo U/UTP CAT.6 4 pares, com fornecimento de material, conforme especificação técnica no Termo de Referência.	27090	METRO LINEAR	70.000	12,50	875.000,00
30	Serviço de instalação de Voice Panel 50p, incluindo fixação no rack e identificação, com fornecimento de material, conforme especificação técnica no Termo de Referência.	13692	UNIDADE	60	750,00	45.000,00
31	Serviço de instalação de Patch Cord metálico U/UTP CAT 6 de 1,5m, com fornecimento de material, conforme especificação técnica no Termo de Referência.	13692	UNIDADE	1.200	55,67	66.804,00
32	Serviço de instalação de Patch Cord metálico U/UTP CAT 6 de 2,5m, com fornecimento de material, conforme especificação técnica no Termo de Referência.	13692	UNIDADE	1.200	61,67	74.004,00
33	Serviço de instalação de Patch Cord metálico U/UTP CAT 6 de 3m, com fornecimento de material, conforme especificação técnica no Termo de Referência.	13692	UNIDADE	1.200	80,70	96.840,00
34	Serviço de instalação de Patch Cord metálico U/UTP CAT 6 de 5m, com fornecimento de material, conforme especificação técnica no Termo de Referência.	13692	UNIDADE	1.200	130,05	156.060,00
35	Serviço de instalação de ponto de consolidação para até 24 conectores, com fornecimento de material, conforme especificação técnica no Termo de Referência.	13692	UNIDADE	60	375,00	22.500,00
36	Certificação de ponto de par metálico CAT 6	13692	UNIDADE	1.200	60,00	72.000,00
37	Serviço de Remanejamento ou retirada de ponto de rede cat.6 com reaproveitamento de material.	27570	UNIDADE	300	250,00	75.000,00

38	Serviço de instalação de Aterramento com hastes tipo Copperweld com cordoalha, caixas de visita e equipotencialização, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas no Termo de Referência.	2135	UNIDADE	45	698,63	31.438,35
39	Serviço de Elaboração de As-Built de projeto de rede de cabeamento estruturado, conforme especificações técnicas no Termo de Referência.	27359	UNIDADE	15	2.500,00	37.500,00
40	Serviço de elaboração de projeto executivo para rede de cabeamento estruturado	27359	UNIDADE	15	2.500,00	37.500,00
41	Serviço de instalação de Cabo de Óptico SM interno/externo 06FO, com fornecimento de material, conforme especificação técnica no Termo de Referência.	13692	METRO LINEAR	2.000	24,50	49.000,00
42	Serviço de instalação de Cabo de Óptico SM interno/externo 12FO, com fornecimento de material, conforme especificação técnica no Termo de Referência.	13692	METRO LINEAR	2.000	30,50	61.000,00
43	Serviço de instalação de Cabo de Óptico SM externo AS80 12FO, com fornecimento de material, conforme especificação técnica no Termo de Referência.	13692	METRO LINEAR	25.000	32,65	816.250,00
44	Serviço de instalação de Cabo de Óptico SM externo AS80 24FO, com fornecimento de material, conforme especificação técnica no Termo de Referência.	13692	METRO LINEAR	6.300	34,80	219.240,00
45	Serviço de instalação de Cabo Óptico MM interno/externo 06FO, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas no Termo de Referência	13692	METRO LINEAR	2.000	28,80	57.600,00
46	Serviço de instalação de Caixa de Emenda Óptica - CEO FOSC para até 24FO, com fornecimento de material, conforme especificação técnica no Termo de Referência.	13692	UNIDADE	20	425,00	8.500,00
47	Serviço de instalação de cordão óptico monomodo duplex com 1,5 metros, com fornecimento de material, conforme especificação técnica no Termo de Referência.	13692	UNIDADE	410	85,00	34.850,00
48	Serviço de instalação de cordão óptico monomodo duplex com 2,5 metros, com fornecimento de material, conforme especificação técnica no Termo de Referência.	13692	UNIDADE	410	85,00	34.850,00
49	Serviço de instalação de cordão óptico monomodo duplex de 3,0 metros, com fornecimento de material, conforme especificação técnica no Termo de Referência.	13692	UNIDADE	410	87,65	35.936,50

50	Serviço de instalação de cordão óptico monomodo duplex de 5,0 metros, com fornecimento de material, conforme especificação técnica no Termo de Referência.	13692	UNIDADE	410	91,50	37.515,00
51	Serviço de instalação de cordão óptico multimodo duplex de com 1,5 metros, com fornecimento de material, conforme especificação técnica no Termo de Referência.	13692	UNIDADE	50	75,25	3.762,50
52	Serviço de instalação de cordão óptico multimodo duplex de com 2,5 metros, com fornecimento de material, conforme especificação técnica no Termo de Referência.	13692	UNIDADE	50	75,25	3.762,50
53	Serviço de instalação de extensão óptica conectorizada monomodo, com fornecimento de material, conforme especificação técnica no Termo de Referência.	13692	UNIDADE	720	27,62	19.886,40
54	Serviço de instalação de extensão óptica conectorizada multimodo, com fornecimento de material, conforme especificação técnica no Termo de Referência.	13692	UNIDADE	120	24,80	2.976,00
55	Serviço de instalação de DIO 19" 1U para 12 fibras, contemplando todos os acessórios necessários para fixação, montagem, ancoragem e acomodação, com fornecimento de material, conforme especificação técnica no Termo de Referência.	13692	UNIDADE	80	904,00	72.320,00
56	Serviço de instalação de DIO 19" 1U para 24 fibras, contemplando todos os acessórios necessários para fixação, montagem, ancoragem e acomodação, com fornecimento de material, conforme especificação técnica no Termo de Referência.	13692	UNIDADE	100	1.560,00	156.000,00
57	Serviço de instalação de Ponto de Terminação Óptico para até 12 fibras, contemplando todos os acessórios necessários para fixação, montagem, ancoragem e acomodação, com fornecimento de material, conforme especificação técnica no Termo de Referência.	13692	UNIDADE	60	125,00	7.500,00
58	Serviço de certificação de instalação de rede de fibra óptica, conforme especificações técnicas no Termo de Referência.	13692	UNIDADE	15	96,00	1.440,00
59	Serviço de fusão para emenda de fibra óptica monomodo, conforme especificações técnicas no Termo de Referência.	19690	UNIDADE	3.000	125,00	375.000,00
60	Serviço de instalação de Kit de Suspensão e Acomodação para rede de fibra óptica aérea, com fornecimento de material, conforme Termo de Referência.	27570	UNIDADE	90	375,00	33.750,00

61	Serviço de instalação, configuração e operação de comutador de dados core, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas no Termo de Referência.	27090	UNIDADE	10	7.200,00	72.000,00
62	Serviço de instalação, configuração e operação de comutador de dados de acesso de 24 portas, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas no Termo de Referência.	27090	UNIDADE	100	4.200,00	420.000,00
63	Serviço de instalação, configuração e operação de comutador de dados de acesso de 48 portas, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas no Termo de Referência.	27090	UNIDADE	30	7.760,00	232.800,00
64	Serviço de instalação, configuração e ativação de equipamentos de proteção contra surtos elétricos, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas no Termo de Referência.	2658	UNIDADE	180	2.640,00	475.200,00
65	Serviço de instalação, configuração e mapeamento de Rack de Parede de 19" x 06U, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas no Termo de Referência.	27090	UNIDADE	10	1.920,00	19.200,00
66	Serviço de instalação, configuração e mapeamento de Rack de Parede de 19" x 12U, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas no Termo de Referência.	27090	UNIDADE	100	2.640,00	264.000,00
67	Serviço de instalação, configuração e mapeamento de Rack de Piso de 19" x 24U, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas no Termo de Referência.	27090	UNIDADE	80	4.200,00	336.000,00
68	Serviço de instalação, configuração e mapeamento de Rack de Piso de 19" x 44U, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas no Termo de Referência.	27090	UNIDADE	40	7.800,00	312.000,00
69	Serviço de instalação, reorganização e configuração de rack, cabeamento com identificação para até 50 pontos, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas no Termo de Referência.	27570	UNIDADE	100	458,36	45.836,00
70	Serviço de instalação, reorganização e configuração de rack, cabeamento com identificação de 51 até 100 pontos, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas no Termo de Referência	27570	UNIDADE	100	458,36	45.836,00
71	Serviço de instalação, reorganização e configuração de rack, cabeamento com identificação de 101 até 150 pontos, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas no Termo de Referência	27570	UNIDADE	100	458,36	45.836,00

72	Serviço de instalação, reorganização e configuração de rack, cabeamento com identificação de 151 até 200 pontos, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas no Termo de Referência	27570	UNIDADE	100	458,36	45.836,00
73	Serviço de instalação de sistema de câmera de segurança do tipo Bullet, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas do Termo de Referência	21660	UNIDADE	150	1.274,25	191.137,50
74	Serviço de instalação de sistema de câmera de segurança do tipo Dome, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas do Termo de Referência	21660	UNIDADE	150	1.524,93	228.739,50
75	Serviço de instalação de sistema de câmera de segurança do tipo Speed Dome, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas do Termo de Referência	21660	UNIDADE	50	2.400,00	120.000,00
76	Serviço de instalação de gravador digital de vídeo para sistemas de câmera de segurança, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas do Termo de Referência	21660	UNIDADE	20	2.520,00	50.400,00
77	Serviço de instalação e manutenção de disco rígido, com capacidade de 2TB, para sistemas de câmera de segurança, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas do Termo de Referência	21660	UNIDADE	15	840,00	12.600,00
78	Serviço de instalação e manutenção de disco rígido, com capacidade de 4TB, para sistemas de câmera de segurança, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas do Termo de Referência	21660	UNIDADE	15	1.080,00	16.200,00
79	Serviço de instalação e manutenção de disco rígido, com capacidade de 6TB, para sistemas de câmera de segurança, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas do Termo de Referência	21660	UNIDADE	15	1.200,00	18.000,00
A estimativa total da contratação é de R\$ 9.191.802,05 (nove milhões, cento e noventa e um mil, oitocentos e dois reais e cinco centavos)						

3 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. O 2º Centro de Telemática de Área (2º CTA) é o órgão do Exército Brasileiro responsável pela instalação, gerência e manutenção das redes de telecomunicação e de radiocomunicação, integrante do Sistema de Telemática do Exército Brasileiro (SisTEx) e das Organizações Militares (OM) na sua área de abrangência.

3.1.2. A infraestrutura mantida pelo Sistema de Telemática do Exército (SisTEx) suporta a prestação de diversificados serviços de TIC às OM do Exército Brasileiro, em particular na área da 1ª RM, tais como o Acesso à Internet, o acesso remoto à EBNNet (com o uso de Virtual Private Network – VPN), Hospedagem de Páginas e

Sistemas, Videoconferência, Telefonia e Correio Eletrônico.

- 3.1.3. É formada pela Rede Corporativa de Voz e Dados do Exército (EBNet e RITEx), pela Rede de Comunicações Militares por Satélite (SISCOMIS).
- 3.1.4. Consoante com sua missão precípua, o 2º CTA vem continuamente firmando-se como organismo-chave para entregar a 1ª Região Militar e para as suas Organizações Militares, recursos de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) voltados para a conectividade segura de redes de voz e dados, situadas em diversas localidades dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.
- 3.1.5. Tal conectividade revela-se um importante mecanismo que garante o fluxo ágil, contínuo, seguro, eficiente e eficaz de informações que desencadeiam ações de apoio à decisão do escalão superior e o suporte necessário em apoio as atividades logísticas e administrativas.
- 3.1.6. Através do exercício de suas atividades, notadamente aquelas relacionadas à área de Comando e Controle, o 2º CTA é responsável pelo projeto, estabelecimento, operação, gerenciamento, reestruturação e expansões das redes de telecomunicações que interconectam cerca de 120 (cento e vinte) Organizações Militares e demais órgãos clientes.
- 3.1.7. A manutenção de todo o aparato tecnológico que dá sustentação a essa infraestrutura de telecomunicações constitui verdadeiro desafio para seus integrantes, constituindo preocupação contínua para seus integrantes, efetuar cuidadoso esforço de planejamento que possa garantir a não-interrupção dos serviços prestados por essas redes aos seus usuários. Para manter essa continuidade, é necessário ter uma infraestrutura adequada em seus clientes, onde muitas das vezes existe a necessidade de expansão ou reestruturação da rede, em benefício de um melhor desempenho dos serviços.
- 3.1.8. Com o crescimento contínuo das plataformas de transmissão de dados e do efetivo de militares que exercem suas atividades nas OMs, o aumento de demanda, tais como pontos de rede, é constantemente necessária, exigindo adequação e reestruturação da rede estruturada atual, bem como nova infraestrutura de cabeamento estruturado.
- 3.1.9. Está alinhada com as Políticas de Gestão adotadas pelo Exército Brasileiro, especificamente na área sob responsabilidade da 1ª Região Militar. Isso pode ser comprovado no Plano de Gestão, que foi elaborado com base nos princípios e valores desta OM, com foco em sua missão e levando em conta o diagnóstico estratégico, todos presentes no referido Plano. Cabe destacar que as diretrizes do Comandante da 1ª Região Militar orientaram a elaboração do Plano e que são encontrados no mesmo.
- 3.1.10. Considerando que a vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e, portanto, poderá ser utilizada para aquisições no ano de 2022 e 2023, a quantidade total licitada é compatível com a quantidade demandada.
- 3.1.11. A Administração optou pela contratação de serviços por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e IV do Decreto Federal nº 7.892/2013, considerando, respectivamente, que:
 - 3.1.11.1. Há necessidade de contratações frequentes, pelas características dos serviços e pelo fato das OM clientes estarem com cabeamento estruturado em

condições abaixo do mínimo para manter seus serviços de TIC e sistemas orgânicos em funcionamento;

3.1.11.2. Os serviços serão remunerados por unidade de medida;

3.1.11.3. Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, porquanto, pela natureza do objeto, a precisão da necessidade estimada dependerá da existência maior ou menor de fatos supervenientes como operações militares inopinadas, aumento do número de OM clientes ou reestruturações nas dependências das atuais.

3.1.12. Além disso, existe a necessidade de readequação de ambiente de trabalho e busca pela atualização de equipamentos que sejam de baixo custo de manutenção, maior desempenho, economia de energia e compatibilidade com os serviços já em produção de acordo com a premente necessidade do próprio 2º CTA e das Organizações Militares apoiadas na 1ª Região Militar.

3.1.13. As constantes alterações e modificações em virtude de mudanças de local dos setores, alterações dos layouts dos setores, adequações a metas ergonômicas e outros. Essas mudanças por vezes requerem uma intervenção maior devido à sua magnitude exigindo uma capacidade operacional que não faz parte do portfólio de serviços do 2º CTA.

3.1.14. Como acontece com a maioria das tecnologias, a infraestrutura de rede sofre processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

3.1.15. A aquisição dos materiais permanentes e serviços estão previstos no Plano de Descentralização de Recursos firmado entre o Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx), Órgão Setorial de Comando e o 2º Centro de Telemática, como órgão subordinado, além de constar da previsão orçamentaria de liberação de recursos para aquisição de material permanente e serviços.

3.1.16. Assim, tendo em vista que há uma relação específica entre os materiais, a qualidade da mão de obra, as características do local de instalação, que impedem a definição do quantitativo de materiais a ser demandando na prestação de serviço a ser contratado, ou seja, a natureza do objeto da contratação não permite que a administração precise previamente o quantitativo de materiais, embora tenha realizado o levantamento de quantidade de pontos necessários a serem instalados em cada OM. Ou seja, as ações expostas no item 3.1.11 serão implementadas conforme as demandas mapeadas nas OM, contudo, os quantitativos de materiais necessários para a execução do projeto deverão ser contemplados.

3.1.17. Ademais, converge para a solução de adoção do SRP a existência de várias Organizações Militares que serão atendidas pela contratação, com base no art.3º, inc. III, do Decreto nº7.892, de 2013.

3.1.18. Nesse contexto, destaca-se que a licitação não resultará em uma única contratação e que a execução dos projetos será segregada por OM contemplada.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. Alinhamento com os Objetivos Estratégicos de TI (OETI) contidos no PDTIC do 2º CTA (2020-2022):

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
N1	OET1 – Entregar serviços alinhados com os requisitos dos clientes do Exército Brasileiro
N2	OET4 – Aperfeiçoar a infraestrutura de hospedagem e das redes corporativas

ALINHAMENTO AO PDTIC <2020-2022>			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
6.1	Aquisição e Implantação de equipamentos e soluções de infraestrutura de rede de forma a permitir dupla abordagem de acesso para as OM Clientes principais	6	Aumentar a resiliência da Rede Metropolitana do Rio de Janeiro (MAN/RJ).
7.1	Aquisição e Implantação de equipamentos e soluções de infraestrutura de rede de forma a aumentar a capacidade dos enlaces para OM Clientes com demandas não atendidas	7	Aumentar a capacidade da rede de comunicações da MAN/RJ a fim de atender os níveis de qualidade, capacidade e disponibilidade dos serviços de conectividade prestados pelo 2º CTA
18.1	Aquisição de equipamentos e soluções de TIC para realizar a atualização de 20% da infraestrutura de rede local e de hospedagem de sistemas orgânicos, conforme plano plurianual de manutenção	18	Modernizar a rede local e os equipamentos de hospedagem dos serviços internos do 2º CTA, a fim de garantir o funcionamento das seções e divisões da área finalística e de apoio, conforme plano plurianual de manutenção.
28.2	Definição de padrões de infraestrutura e realização de consultoria técnica para a elaboração de processos de contratação de Soluções de TIC a ser realizadas pelas OM, buscando alinhamento com as orientações e legislações em vigor e os serviços de TIC prestados pelo 2º CTA	28	Apoiar as OM Clientes nas ações de melhoria da infraestrutura das redes locais e de hospedagem dos sistemas orgânicos

29.1	Aquisição de soluções de TIC para a implantação de infraestrutura de redes necessárias para o funcionamento dos sistemas de Comando e Controle em apoio as operações militares do CML	29	Aprimorar a infraestrutura de redes existente de forma a atender as demandas dos sistemas de Comando e Controle utilizados durante as operações militares do CML
------	---	----	--

ALINHAMENTO AO PCA

1. O Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, dispõe sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

2. O PGC consiste na ferramenta informatizada, integrante do SIASG (Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais), disponibilizada pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia para elaboração do PCA pelas UASG dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

3. Assim, a presente contratação encontra-se inserida no Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos previstos no Decreto nº 10.947/2022, conforme extrato do SPGC anexo aos autos.

3.3. Estimativa da demanda

- 3.3.1. A estimativa da demanda foi realizada com base nos dados obtidos por meio de levantamentos realizados pela equipe técnica do 2º CTA, através de Visitas Técnicas in loco, com o mapeamento das necessidades de modernização, padronização, ampliação e manutenção da infraestrutura de TIC.
- 3.3.2. O método utilizado para estimativa da quantidade demandada, considerou a quantidade de itens empenhados em pregões anteriores, que atenderam serviços de cabeamento estruturado nas Organizações militares (OM) apoiadas pelo 2º Centro de Telemática de Área, bem como a demanda reprimida que existe nas organizações militares e as expansões previstas na OM apoiada no corrente ano.
- 3.3.3. As quantidades de itens bem estimadas para a contratação não podem ser superdimensionadas e simultaneamente também têm que atender plenamente o requisito elencado no PDTI de 2020/2022”. Para isto, é necessária a análise das quantidades dos itens de cabeamento utilizadas nas OM onde já foi realizado o cabeamento estruturado e estimar as quantidades para futuros projetos de cabeamento estruturado para atender as OM do objeto do Termo de Referência. Ainda que cada OM tenha suas particularidades, é viável a obtenção de uma estimativa da quantidade de itens necessários conforme cada OM, baseando-se nas quantidades já utilizadas em outras OM onde já foi realizado o projeto de cabeamento estruturado.
- 3.3.4. Compõe o rol de soluções a serem contratadas:
- 3.3.4.1. Solução de Infraestrutura de TIC que abrange eletrocalhas, eletrodutos, canaletas, suportes, racks, cabos, dentre outros, em quantidade a ser dimensionada no **PROJETO EXECUTIVO** conforme necessidade de cada local.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

- 3.4.1. Pelas características técnicas das soluções propostas, optou-se pelo não parcelamento da solução, tal medida visa, a contratação de forma integrada dos

serviços de planejamento e execução, além disso a solução de infraestrutura de TIC, tem serviços interdependentes uns dos outros, revelando não ser adequado o parcelamento do objeto.

3.4.2. No caso concreto o não parcelamento se mostra mais adequado e efetivo tecnicamente, permitindo o fornecimento imediato dos equipamentos e materiais solicitados, com garantia de fornecimento de material mais uniforme, garantindo a continuidade e qualidade da solução.

3.4.3. Destaca-se que a regra de parcelamento do objeto, prevista no art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, se aplica apenas nas hipóteses em que a divisão se comprove técnica e economicamente viável, o que seguramente não é o caso da contratação em comento, conforme conteúdo do referido dispositivo legal:

“Art. 23. As modalidades de concorrência a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à concorrência com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.”

3.4.4. O parcelamento da solução nesta contratação, não é vantajoso para esta Administração, por não se apresentar economicamente viável, não gerenciável e passível de interrupção do serviço, com possibilidade de perda em escala, conforme entendimento da Súmula nº 247 do TCU:

“É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.”

3.4.5. A seleção do fornecedor da solução se dará em **LOTE/GRUPO ÚNICO**. O agrupamento dos itens em lote/grupo possibilitará padronizar os serviços e a aquisição/installação dos equipamentos, que compõem a solução; a garantia deles; e sobretudo, facilitar o gerenciamento dos objetos a serem contratados.

3.4.6. Para a correta execução do serviço e para evitar incompatibilidades ou prejuízos na garantia e suporte técnico, a mesma empresa deverá ganhar todos os itens do grupo/lote (**VALOR GLOBAL**).

3.4.7. O lote comporta itens homogêneos, explorando assim, as peculiaridades do mercado na formação dos grupos, ampliando a competição sem perda da economia de escala, bem como, evitando prejuízos à Administração por falta de licitantes interessados em fornecer determinado item de maneira isolada, podendo restar algum item fracassado, inviabilizando assim o fornecimento e instalação do objeto, que é composto pelo conjunto dos itens.

3.4.8. Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens do lote.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. O 2º CTA é o órgão responsável por prestar serviços de TIC às OM da 1ª RM, espera-se cumprir o objetivo de se ter um meio para que as OM situadas na 1ªRM

possam implantar, adequar, expandir e manter suas redes de cabeamento estruturado e fibras ópticas, atendendo às necessidades atuais e supervenientes relativas às melhorias dos acessos aos serviços de tecnologia da informação e comunicações, disponibilizados localmente pelas OM e disponibilizados pelo 2º CTA e demais organizações integrantes do Sistema de Telemática do Exército (SisTEx), conforme documentos do planejamento da licitação.

3.5.2. Tal solução apresenta as seguintes vantagens em relação aos sistemas convencionais de cabeamento de voz, dados e imagem:

3.5.2.1. Arquitetura aberta permitindo a implementação de diversas tecnologias, tais como: Fast Ethernet, Gigabit Ethernet, sistemas de voz, vídeo, etc;

3.5.2.2. Baixo custo de operação e manutenção;

3.5.2.3. Velocidades variáveis de acordo com o meio de transmissão utilizado: cabos Categoria 6 e fibra óptica;

3.5.2.4. Padronização da infraestrutura de TIC das OM abrangidas pelo projeto;

3.5.2.5. Modernização da infraestrutura de TIC, permitindo maior convergência das soluções de TI disponíveis, todas em tempo real, com maior disponibilidade possível;

3.5.2.6. Instalação de soluções com cobertura de garantia dos materiais e instalações, com prazos superiores aos praticados em mercado, permitindo acompanhamento e resolução de problemas com maior eficiência.

3.5.2.7. Assegurar maior resiliência das soluções, permitindo maior confiabilidade, integridade e disponibilidade na infraestrutura de TIC;

3.5.2.8. Eventuais expansões dos sistemas, sem necessidade de grandes intervenções;

3.5.2.9. Redução drástica nas atividades de manutenção corretiva e emergencial das soluções;

3.5.2.10. Diminuição dos incidentes que provocam a perda de desempenho de TIC.

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A contratação tem entre seus objetivos, a modernização, padronização, expansão e correção (manutenção) da infraestrutura de TIC das OM contempladas.

4.1.2. Tal aquisição proporcionará excelentes avanços na infraestrutura de TIC, resolvendo problemas como cascadeamento de ativos, rede desestruturada, falhas de conectividade e limitação de banda para os usuários. Em face deste cenário, o presente Projeto possibilitará um maior nível de acompanhamento e gerenciamento de toda a Rede interna das OM, tornando inclusive o trabalho do 2º CTA mais eficiente do ponto de vista de resolução de problemas, com diagnósticos mais precisos além de diminuir o número de chamados com a Central de Serviços.

4.1.3. A partir da modernização e diversas infraestruturas de TIC da OM, tais atividades exigirão a desmobilização da infraestrutura antiga, devendo para tanto, ser observados os requisitos e normas ambientais quanto a retirada, manuseio e descarte de materiais, a citar: plástico, cobre, metais, entre outros.

- 4.1.4. No caso de serviços relacionados à correções (manutenções) em redes existentes, deve se observar a adequação à norma da infraestrutura existente e no caso de inconformidade, devem ser realizadas os devidos ajustes, dentro do escopo definido junto fiscalização.
- 4.1.5. As regras de negócio deverão prever não apenas a ampla competitividade, através da licitação focada no menor preço, como também será exigida experiência técnica para tais atividades e capacidade financeira de suportar o volume de projetos que deverão ser realizados, conforme especificado no Edital.
- 4.1.6. Serão estabelecidas exigências visando a ampla competitividade, sem renunciar à alta qualificação técnica e financeira, de forma que se atinja os objetivos determinados no projeto dentro dos prazos ajustados e com a qualidade exigida.
- 4.1.7. Atento à questões de qualidade do material e da mão de obra a serem empregados, e visando mitigar possíveis problemas com materiais e mão de obra, foram feitos estudos preliminares relativos a garantias e abrangência destas, destacando, portanto, que todos os materiais de cabeamento estruturado (Cabos *UTP*, Conectores, *Patch Panels*, *Patch Cords* e *Voice Panel*) deverão ser do mesmo fabricante em todos os serviços executados, garantindo assim a total compatibilidade e interoperabilidade do funcionamento da solução, tendo em vista que os conectores físicos e encaixes de diferentes fabricantes podem vir a impedir o pleno funcionamento da conectividade.
- 4.1.8. A Empresa CONTRATADA seguirá todas as normas de instalação recomendadas para cada serviço e material aplicando as exigências específicas regulamentadas pela solução do fabricante. Isso permite contar com o amparo do fabricante em eventuais problemas identificados na execução ou dentro do período de garantia.
- 4.1.9. A Empresa CONTRATADA deve seguir rigorosamente o manual de boas práticas de instalação do fabricante dos materiais, empregando, para execução de cada Projeto, de forma a garantir que os instaladores possuam o conhecimento específico da solução contratada. A cobrança das certificações será feita no ato da assinatura do Contrato.
- 4.1.10. Ao final da execução do Projeto devem ser realizados testes de desempenho da rede de acordo com os requisitos estabelecidos pelo fabricante dos materiais e deve ser auditado e fiscalizado por profissional designado pelo fabricante ou empresa especializada para tal finalidade. A documentação deve ser apresentada e aprovada pela fiscalização.

4.2. Requisitos de Capacitação

- 4.2.1. Não se aplica a essa contratação.

4.3. Requisitos Legais

- 4.3.1. A presente contratação deverá observar as seguintes leis, decretos, instruções normativas e normas:
- 4.3.1.1. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- 4.3.1.2. **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**– Institui, no âmbito da União,

Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

- 4.3.1.3. **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**– Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- 4.3.1.4. **Decreto nº 9.507, de 7 de julho de 2018**– Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não sendo as atividades abrangidas pelo seu escopo de atividades finalística.
- 4.3.1.5. **Decreto nº 10.024, de 28 de outubro de 2019**– Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 4.3.1.6. **Instrução Normativa nº 01/2019, de 4 de abril de 2019**– Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal.
- 4.3.1.7. Quanto as normas técnicas para solução de cabeamento, deverão ser seguidas:
 - 4.3.1.7.1. ABNT NBR 14565: Especifica um sistema de cabeamento estruturado para uso nas dependências de um único ou um conjunto de edifícios comerciais em um campus, bem como para a infraestrutura de cabeamento estruturado de data centers. Ela cobre os cabeamentos metálico e óptico;
 - 4.3.1.7.2. ANSI/EIA/TIA-606-A: “*Administration Standard for the Telecommunications Commercial Building*”, que instrui como nomear, marcar e administrar os componentes de um sistema de Cabeamento Estruturado;
 - 4.3.1.7.3. ANSI/TIA/EIA-607: Aterramento e requisitos de telecomunicações em edifícios comerciais;
 - 4.3.1.7.4. ANSI/TIA/EIA 568B – Requerimentos gerais de Cabeamento Estruturado e especificação dos componentes para cabos e fibras;
 - 4.3.1.7.5. ANSI/TIA-568-C.0: Regulamentam o planejamento, instalação e testes de um sistema de cabeamento estruturado para suportar independentemente do provedor e sem conhecimento prévio, os serviços e dispositivos de telecomunicações que serão instalados durante a vida útil do edifício;
 - 4.3.1.7.6. ANSI/TIA-568-C.1: “*Commercial Building Telecommunications*

Cabling Standard”;

- 4.3.1.7.7. ANSI/TIA-569-B: Padrão para caminhos e espaços de telecomunicações em edifícios comerciais;
- 4.3.1.7.8. ANSI/TIA-569-C.2: *"Balanced Twisted-Pair Telecommunication Cabling and Components Standard"*;
- 4.3.1.7.9. ANSI/TIA-569-C.3: *"Optical Fiber Cabling Components Standard"*;
- 4.3.1.7.10. ISO/IEC 11801: *"Information technology – Generic cabling for customer premisses"*;
- 4.3.1.7.11. Resolução Anatel nº 715, de 23 de outubro de 2019 da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que garantem conformidade de funcionamento no Brasil através de processo de Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações para uso no território nacional.
- 4.3.1.7.12. ITU-T G.650: *"Definition and test methods for the relevant parameters of single-mode fibers"*;
- 4.3.1.7.13. ITU-T G.650.1: *"Definition and test methods for linear, deterministic attributes of single fiber and cable"*;
- 4.3.1.7.14. ITU-T G.650.2: *"Definition and test methods for statistical and non-linear attributes of single mode fiber and cable"*;
- 4.3.1.7.15. ITU-T G.652: *"Characteristics of a single-mode optical fiber cable"*;
- 4.3.1.7.16. ITU-T G.657: *"Characteristics of a bending-loss insensitive single-mode optical fibre and cable for the access network"*.

4.4. Requisitos de Manutenção

- 4.4.1. A CONTRATADA será responsável, durante a execução dos serviços e quando necessário, pelo reparo, atualização, revitalização ou eventual substituição dos equipamentos e sistemas utilizados na solução, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- 4.4.2. Após a entrega e assinatura do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO pela fiscalização, a CONTRATADA ficará responsável pela garantia dos serviços por um período de 12 (doze) meses, podendo, conforme demanda, ser acionada a manutenção corretiva com ou sem substituição de materiais e/ou equipamentos, a depender da gravidade da ocorrência;
- 4.4.3. Deverá ser aberto um chamado técnico relativo ao problema, através dos seguintes canais de comunicação: e-mail ou sistema de acompanhamento de chamados, ficando a critério da CONTRATADA, desde que o meio selecionado possua um número de protocolo em que possa ser verificado o andamento do chamado a qualquer momento.

4.5. Requisitos Temporais

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO		
Ação	Responsável	Prazo Máximo
ASSINATURA DO CONTRATO		
A CONTRATANTE convocará por meio formal a CONTRATADA para a	CONTRATANTE	Até 8 dias corridos após

assinatura do contrato e prestação de fiança.		recebimento da convocação.
EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO		
O Gestor de Contrato enviará a Ordem de Serviço solicitando os serviços de cabeamento estruturado conforme necessidades técnicas alinhadas na reunião inicial, plano de execução e cronograma de execução.	CONTRATANTE	A CONTRATADA terá 30 dias corridos, mediante recebimento da ORDEM DE SERVIÇO para iniciar a prestação dos serviços.
Finalização da execução do serviço.	CONTRATADA	A CONTRATADA terá até 60 dias corridos, para finalizar a execução do serviço.
A CONTRATANTE deverá emitir o TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO do serviço prestado.	CONTRATANTE e FISCAL TÉCNICO	Até 10 dias corridos, após finalização do serviço.
A CONTRATANTE deverá emitir o TERMO DE ACEITE DEFINITIVO do serviço prestado.	CONTRATANTE e FISCAL TÉCNICO	Até 30 dias corridos, após emitido o TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO
O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal.	CONTRATANTE	Até 30 dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal

Tabela 4.1

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.6.1. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionados à Segurança da Informação e Comunicações (SIC);
- 4.6.2. Os profissionais da CONTRATADA deverão ser credenciados junto à CONTRATANTE, para prestar os serviços de forma presencial, bem como àqueles autorizados a retirar e/ou entregar documentos junto a CONTRATANTE.
- 4.6.2.1. Deverá ser encaminhada à respectiva Organização Militar com antecedência de 5 (cinco) dias úteis do início do serviço, a relação dos nomes, identidades e CPF dos funcionários relacionados na execução, bem como as placas dos automóveis utilizados. Os veículos poderão ser vistoriados na ocasião da entrada e saída dos Quartéis.
- 4.6.3. A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e seus funcionários ou prestadores de serviço, em documento formal, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, inclusive assinatura do ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.
- 4.6.4. A CONTRATADA deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo de profissionais que atuarão diretamente na execução do objeto, com o propósito de evitar a incorporação de perfis que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE.
- 4.6.5. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE, com

antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do Contrato, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso a realização dos serviços contratados.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Aos profissionais da CONTRATADA, quando em atuação nas dependências da CONTRATANTE, caberá seguir as seguintes Regras de Conduta:

- 4.7.1.1. Agir de maneira ética e profissional;
- 4.7.1.2. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- 4.7.1.3. Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
- 4.7.1.4. Tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
- 4.7.1.5. Estar devidamente identificado com crachá da empresa, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 4.7.1.6. Contribuir para a conservação da harmonia e organização do ambiente de trabalho, mantendo-o limpo e em perfeita ordem, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
- 4.7.1.7. Apresentar-se ao trabalho uniformizado, com vestimentas adequadas ao exercício da função;
- 4.7.1.8. Exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento;
- 4.7.1.9. Facilitar a fiscalização de todos seus atos ou serviços por quem de direito;
- 4.7.1.10. Repassar ao fiscal técnico ou ao demandante o registro das ações executadas, mantendo a documentação organizada e em local acessível pelos mesmos, não sendo necessário o pedido para tal.
- 4.7.1.11. Os produtos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e permita o descarte sustentável;
- 4.7.1.12. Cabe exclusivamente à CONTRATADA remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo por material adequado às especificações, assim como o descarte sustentável dos resíduos;
- 4.7.1.13. Conforme previsto no inciso IV do artigo 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010-SLTI/MPOG, os bens utilizados na execução dos serviços não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances* ou Restrição de Certas Substâncias Perigosas), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs), comprovado o cumprimento da norma com

certificado de instituição oficial ou credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, em especial, laudo pericial;

4.7.1.14. Na ausência da certificação dos bens a serem utilizados na execução dos serviços, mencionada no subitem anterior (4.7.1.13.), a comprovação também poderá ser feita mediante apresentação de Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital.

4.7.1.15. Caberá às partes envolvidas na execução dos serviços (fiscais, área solicitante e CONTRATADA) negociar local apropriado junto ao setor do solicitante para armazenamento provisório dos materiais destinados ao serviço, quando necessário;

4.7.1.15.1. O local designado deve ser seguro e acessado apenas pelo Fiscal, ou seu substituto, de forma que haja controle do fluxo de entrada e saída de material. A CONTRATADA deve solicitar ao Fiscal a abertura e fechamento do local por ocasião da coleta de material para execução do serviço.

4.7.1.15.2. Em caso de a CONTRATANTE não possuir local adequado para a armazenagem do material, cabe a responsabilidade à CONTRATADA realizar a armazenagem do material em local externo à Organização Militar.

4.7.1.16. A CONTRATADA deverá fornecer a seus funcionários EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletivo), bem como todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços contratados, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

4.7.1.17. Todos os produtos que forem descartados, sejam por sobra do material empregado ou pela remoção de infraestrutura e cabeamento antigo, devem seguir o descarte ecológico junto ao fabricante ou em locais apropriados.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. As especificações contidas neste termo de referência estabelecem as condições técnicas mínimas necessárias para o funcionamento da infraestrutura de TIC, apresentando as características dos materiais e serviços a serem executados nos locais indicados.

4.8.2. Todas as execuções serão precedidas da elaboração do projeto, seja pela CONTRATADA ou pelo 2ºCTA, que balizará a execução dos projetos, determinando ainda, toda dinâmica para instalação dos materiais e serviços correlatos.

4.8.3. À CONTRATADA caberá fornecer os recursos e condições técnicas necessárias à execução dos serviços, incluindo ferramentas específicas, materiais de apoio, materiais de identificação, equipamentos de proteção individual etc.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. A CONTRATADA deverá realizar a implementação da solução no local adequado, devendo prever toda infraestrutura, bem como os pontos de acesso, os tipos de encaminhamento, entre outros;

4.9.2. O projeto deverá ser apresentado e discutido junto a CONTRATANTE, devendo este ser desenvolvido seguindo as premissas mínimas coletadas em levantamento *in-*

loco.

- 4.9.3. Por ocasião da Visita Técnica, o CONTRATANTE informará qual o militar responsável pelo acompanhamento da Vistoria;
- 4.9.4. Nos prazos pactuados no Cronograma de Execução do projeto, deverão ser realizadas todas as etapas do projeto, em caso de problemas no decorrer da execução, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE, no momento da ocorrência, para juntos definirem a linha de ação mais apropriada para o problema, bem como para ajustes de prazos no cronograma, se assim for necessário.

4.10. Requisitos de Implantação

- 4.10.1. Os materiais que constam dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Os componentes empregados no cabeamento de dados deverão ser padronizados;
- 4.10.2. A mão de obra será fornecida pela CONTRATADA;
- 4.10.3. Serão impugnados pela fiscalização da CONTRATANTE todos os trabalhos que não satisfaçam as condições gerais para instalação;
- 4.10.4. Ficará a CONTRATADA obrigada a modificar e/ou refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências e podendo ser sancionada em caso de descumprimento;
- 4.10.5. A padronização dos equipamentos e dos materiais a serem utilizados na implementação da solução, deverão ser compatíveis entre si, proporcionando o tráfego de dados conforme as especificações técnicas que constarão no edital e seus anexos; quaisquer ajustes ou adaptações a fim de atender melhor as normas vigentes precisarão de autorização prévia e formal da equipe de fiscalização do contrato;
- 4.10.6. Os serviços deverão ser executados em estrita e total observância das indicações constantes do projeto executivo que será entregue pela CONTRATADA, desde que aprovado pela CONTRATANTE;
- 4.10.7. Após a completa execução dos serviços, caberá à CONTRATADA a apresentação dos projetos de implementação da rede TIC, "*as built*", para revisão, onde serão fornecidos tantos conjuntos deste mesmo tipo quantos forem necessários até que o conteúdo dos arquivos seja aceito pela CONTRATANTE, contendo, no mínimo, os seguintes procedimentos e documentos:
 - 4.10.7.1. Edificação e arquitetura com legenda, contendo escala do desenho, nome da unidade, nome do prédio, pavimento, nome do projetista e data de execução;
 - 4.10.7.2. Esquema de tubulação e infraestrutura (eletrocalhas, eletrodutos, mangueiras corrugadas etc.) do cabeamento óptico;
 - 4.10.7.3. Trajetória e direcionamento das fibras;
 - 4.10.7.4. Localização dos componentes passivos, como painéis, racks e DIO;
 - 4.10.7.5. Pontos de distribuição que representam o elo entre o cabeamento vertical e o cabeamento horizontal.
 - 4.10.7.6. Identificação do cabeamento óptico nos DIO;
 - 4.10.7.7. Identificação de salas e observações quanto à estrutura de cada uma delas;
- 4.10.8. Quando a revisão dos projetos for aceita pela CONTRATANTE, a

CONTRATADA deverá entregar os arquivos dos projetos, não comprimidos, gravados em mídia eletrônica, devidamente identificado, em formato DWG; e

- 4.10.9. Após a completa execução dos serviços, caberá à CONTRATADA entregar os Relatórios de Certificação de todos os pontos do Cabeamento de Rede de Dados (U/UTP e Óptico), impressos e salvos em mídia eletrônica, assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA.
- 4.10.10. Deverão ser identificados todos os cabos utilizados, por meio de anilhas ou etiquetas indelévels fixadas em suas extremidades e no espelho da caixa de tomada, indicando o ponto e o circuito elétrico;
- 4.10.11. Ao concluir o cabeamento óptico, a CONTRATADA deverá executar a certificação de 100% dos pontos, não sendo admitida certificação por amostragem, e apresentar os relatórios de testes/certificação dos pontos lógicos, de acordo com as normas vigentes;
- 4.10.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA o provimento de transporte e deslocamento para pessoal, equipamentos, materiais e ferramentas para o atendimento às demandas de execução dos serviços;
- 4.10.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, um responsável técnico, que ficará responsável para tratar e responder junto à CONTRATANTE sobre as questões técnicas relativas aos serviços, objeto desta contratação;
- 4.10.14. Quando houver necessidade da remoção de parte do cabeamento, a empresa CONTRATADA será responsável, juntamente com o fabricante dos produtos de cabeamento estruturado que ela lançará, pelo tratamento correto no descarte dos materiais (sucata) retirados:
- 4.10.15. Essa retirada deverá ser feita em conjunto entre a empresa CONTRATADA e o fabricante da nova solução de cabeamento que cuidarão desde a retirada dos materiais até a reciclagem, com o objetivo de preservar o meio ambiente e racionalizar a utilização de recursos não renováveis através do tratamento de resíduos provenientes do descarte de produtos de cabeamento estruturado;
- 4.10.16. Todos os materiais retirados pela instaladora e recebidos pelo fabricante deverão ser separados e encaminhados para reciclagem em empresas homologadas, evitando a emissão de poluentes ou destinação incorreta de seus resíduos.
- 4.10.17. Os materiais inutilizados (sucatas) serão vistoriados pela equipe de fiscalização de contrato e poderão ser inspecionadas pelo pessoal de serviço da OM no momento que for sair do local.

4.11. Requisitos de Garantia

- 4.11.1. Sobre os serviços e os bens envolvidos na sua infraestrutura/execução incide a **garantia legal prevista no Art. 26 do Código de Defesa e Proteção do Consumidor – CDPC**; complementarmente a CONTRATADA se obriga a garantia contratual de 12 (doze) meses dos serviços executados, e informar por escrito a respeito de eventual Termo de Garantia ou documento equivalente da fabricante, ou fornecê-lo, no ato da entrega/implantação dos bens envolvidos.
- 4.11.2. A garantia legal contará após a entrega do Termo de Aceite Definitivo, passado o prazo da garantia legal, passará a correr a **garantia contratual de 12 (doze) meses**

da CONTRATADA sobre os serviços executados; sem renúncia a eventual garantia nos termos da fabricante e do Art. 50 do Código de Defesa e Proteção do Consumidor – CDPC.

4.11.3. **As garantias deverão abranger todo e qualquer defeito de projeto, fabricação, montagem, quando submetido a uso e conservação normais. Seja por efetivação de garantia ou por força do Art. 69 e do § 2º do Art. 73, dispositivos da Lei nº 8.666, naquelas hipóteses, deverão ser substituídos quaisquer partes e/ou equipamentos defeituosos, sem ônus para a CONTRATANTE.**

4.11.4. Os materiais de cabeamento estruturado (conectores, cabo U/UTP, tomadas, *patch panel* e *patch cords*), deverão ser do mesmo fabricante para garantir a compatibilidade e funcionamento da solução, tendo em vista que os conectores físicos e encaixes de diferentes fabricantes podem vir a impedir o pleno funcionamento da conectividade ou compatibilidade física comprovada.

4.11.5. **Para tanto, esta comprovação deverá ser feita por meio de declaração da própria licitante na proposta comercial atualizada com o último valor ofertado.**

4.11.6. A licitante deverá comprovar que o fabricante dos cabos de Fibra Óptica Multimodo e Monomodo possui certificado de homologação válido emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Essa certificação de homologação é exigência legal, conforme Ato nº 45.472, de 20 de julho de 2004, e alterações posteriores, caso haja, expedidas pela Anatel;

4.11.7. Todos os equipamentos, produtos ou peças necessárias à contratação deverão ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta atualizada com o último valor ofertado, em listas de *end-of-sale*, *end-of-support* ou *end-of-life* do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante. A comprovação será realizada por meio de declaração emitida por fabricante e enviada pela licitante com a proposta comercial atualizada da forma acima mencionada, ou por meio de consultas aos sites dos fabricantes, de diligências ou de outros documentos disponibilizados pelo fabricante;

4.11.8. A CONTRATADA será responsável pela retirada dos cabos de instalações antigas de cabeamento estruturado de dados.

4.11.9. Garantia da Execução Contratual:

4.11.9.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato ou da ordem de serviço.

4.11.9.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.11.9.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa conforme previsto no item SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS neste Termo de Referência.

- 4.11.9.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 4.11.9.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 4.11.9.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 4.11.9.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 4.11.9.6.2. Prejuízo direto causado à Administração decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 4.11.9.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- 4.11.10. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 4.11.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 4.11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 4.11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer ação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 4.11.17. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.11.18. Será considerada extinta a garantia:
- 4.11.18.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

- 4.11.18.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.
- 4.11.18.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 4.11.18.4. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

- 4.12.1. A CONTRATADA deverá também comprovar como requisito para celebração de contrato e/ou instrumento equivalente que possui profissionais/técnicos habilitados e com experiência comprovada para implementação da solução CONTRATADA;
- 4.12.2. **A CONTRATADA indicará responsável técnico do projeto, este deverá ser engenheiro, arquiteto ou técnico industrial, da área afeta ao objeto da licitação, devendo este profissional ser o responsável pelas atividades relacionadas à elaboração do projeto e acompanhamento do projeto.**
- 4.12.3. **O responsável técnico do projeto deverá apresentar registro no CREA, CAU OU CRT válido.**
- 4.12.4. O vínculo com a licitante deverá ser comprovado através da apresentação da carteira de trabalho (CTPS) e/ou contrato de prestação de serviços celebrado entre a licitante e o profissional; ou contrato social;
- 4.12.5. A licitante deverá possuir equipe técnica, com profissionais certificados no seguinte produto e atividade, bem como estrutura técnica adequada, durante período da execução dos serviços:
- 4.12.5.1. No mínimo 01 (um) funcionário com Certificado de treinamento técnico em instalação de cabeamento estruturado, estando apto nos procedimentos de instalação do cabeamento;
- 4.12.5.2. Comprovação de que dispõe de estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento, corpo técnico e material para cumprimento do objeto desta licitação, mediante declaração própria acompanhada de relação detalhando a estrutura ofertada, inclusive endereço e telefone da matriz e filiais (se houver).

4.13. Requisitos de Formação de Equipe

- 4.13.1. A CONTRATADA deverá comprovar, para fins de execução do contrato, possuir, ao menos, 01 (um) técnico em rede de computadores, com vínculo em uma das formas indicadas no subitem 4.12.4. deste TR.
- 4.13.2. A Comprovação de disponibilidade de profissional para execução do contrato deverá ser feita por meio de declaração com indicação de local e data, nome completo, identidade e assinada pelo profissional, e apresentação dos certificados de conclusão dos cursos técnicos.
- 4.13.3. **Para fins de execução do contrato**, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui

meio legal de prova, assim como, diligências para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

- 4.13.4. O dimensionamento da(s) EQUIPE(S) TÉCNICA(S) necessária(s) à correta execução dos serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, desde que atendidas as exigências definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e de modo a garantir o atendimento aos requisitos de qualidade e atendimento aos níveis mínimos de serviço.
- 4.13.5. Os profissionais que inicialmente manterão relacionamento direto com o CONTRATANTE deverão ser apresentados após assinatura do CONTRATO na REUNIÃO INICIAL, ocasião em que deverão ser entregues as comprovações dos perfis exigidos. A apresentação de novos profissionais durante a execução do CONTRATO, incluindo a entrega das comprovações dos perfis à equipe de fiscalização do CONTRATO, deverá ser feita previamente ao início da atuação destes.
- 4.13.6. A não comprovação da qualificação dos profissionais da CONTRATADA diretamente envolvidos na prestação dos serviços junto ao CONTRATANTE nos prazos previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA pode caracterizar, salvo motivo de força maior, inexecução parcial do CONTRATO ensejando a adoção das medidas de gestão contratual cabíveis, quando for o caso.
- 4.13.7. Sem prejuízo à qualidade e/ou aos níveis de serviço, os profissionais diretamente envolvidos na prestação dos serviços poderão ser substituídos a qualquer tempo pela CONTRATADA, desde que os substitutos atendam aos requisitos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA para o perfil detalhado e sejam aprovados na forma acima detalhada. Assim como, caso considere que profissionais da CONTRATADA diretamente envolvidos na execução dos serviços contratados não estejam apresentando desempenho técnico adequado ou mantenham comportamento profissional inadequado, o CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar sua substituição - sem prejuízo da execução de prazos dos serviços pela CONTRATADA ou da adoção de outras medidas de gestão contratual, quando for o caso.
- 4.13.8. Nos casos em que for necessária a apresentação de novo profissional e/ou reposições/substituições, no decorrer da execução do CONTRATO, a empresa deverá fazê-lo com 05 (cinco) dias úteis de antecedência em relação ao início do exercício das atividades do novo profissional – a fim de possibilitar a devida análise da documentação, disponibilização dos acessos e outras ações.
- 4.13.9. Nos casos de reposições/substituições inesperadas por conta de desligamento definitivo ou licença do profissional ou àquelas solicitadas motivadamente pela CONTRATANTE, no decorrer da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá repor o profissional em até 10 (dez) dias corridos, sendo de sua responsabilidade a transmissão de conhecimento dos serviços, não isentando a CONTRATADA das penalidades previstas em caso de não cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço e/ou de critérios de qualidade/aceitação.
- 4.13.10. As reposições/substituições estarão sujeitas aos mesmos requisitos de qualificação técnica para o respectivo perfil profissional, cuja comprovação de atendimento dar-se-á igualmente da mesma forma descrita no item anterior. Caso

não haja reposição do profissional dentro dos prazos estipulados a CONTRATADA poderá ser submetida às sanções contratuais previstas.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.14.1. Na execução das demandas a CONTRATADA deve zelar pela observância às políticas, diretrizes, procedimentos, padrões e modelos para a execução do serviço;
- 4.14.2. Prestar o serviço objeto desta contratação nos horários estipulados pelo órgão, ou em outro horário, mediante negociação com o referido órgão, inclusive feriados e nos finais de semana;
- 4.14.3. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o acompanhamento do serviço contratado;
- 4.14.4. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações referentes às instalações em execução, solicitadas pela CONTRATANTE;
- 4.14.5. Emitir e entregar os certificados de garantia dos materiais quando houver;
- 4.14.6. Participar de reuniões entre CONTRATANTE e CONTRATADA para discussão de assuntos referentes às instalações em execução e acompanhamento do cronograma;
- 4.14.7. Entregar à CONTRATANTE, em mídia eletrônica e em cópias impressas, Projeto Executivo (plotado em CAD) e “*as built*” (plotado em CAD), das instalações de cabeamento estruturado.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- 4.15.1. A CONTRATADA deverá credenciar junto ao CONTRATANTE seus profissionais que venham a ser designados para prestar serviços de forma presencial, bem como aqueles autorizados a retirar e/ou entregar documentos junto ao CONTRATANTE. Assim como deverá identificar qualquer equipamento de sua propriedade que venha a ser instalado nas dependências do CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança etc.
- 4.15.2. A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, em documento formal, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE – inclusive com a assinatura de TERMO de responsabilidade e manutenção de sigilo.
- 4.15.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com a antecedência mínima necessária, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do CONTRATO, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

- 4.16.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório mantida todas as condições de execução previstas.

4.17. Diligências para verificação dos requisitos da contratação

- 4.17.1. É facultada ao CONTRATANTE a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pela CONTRATADA, bem como da documentação.

5 - RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 5.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
- 5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.
- 5.1.9. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.
- 5.1.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.1.11. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 5.1.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 5.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 5.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 5.2.1. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.
- 5.2.9. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 5.2.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 5.2.11. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

- 5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.
- 5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 5.3.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

- 5.3.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.
- 5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
 - 5.3.4.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 - 5.3.4.2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela CONTRATADA; e
 - 5.3.4.3. As regras para a substituição da solução registrada no contrato, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

- 6.1.1. Os serviços, bem como a entrega das documentações mínimas exigidas, deverão respeitar o cronograma que define os prazos para execução da prestação de serviços.
- 6.1.2. A CONTRATANTE, por intermédio do GESTOR DO CONTRATO, convocará a CONTRATADA, imediatamente após a assinatura do CONTRATO, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas – ora denominada REUNIÃO INICIAL – com o objetivo de:
 - 6.1.2.1. Alinhar a forma de comunicação às partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre o CONTRATANTE e o PREPOSTO da CONTRATADA;
 - 6.1.2.2. Definir as providências necessárias para inserção da CONTRATADA no ambiente de prestação dos serviços;
 - 6.1.2.3. Definir as providências de implantação dos serviços; e
 - 6.1.2.4. Alinhar entendimentos e expectativas quanto aos modelos de execução e de gestão do CONTRATO.
- 6.1.3. Na reunião inicial a CONTRATADA deverá:
 - 6.1.3.1. Apresentar seu PREPOSTO;
 - 6.1.3.2. Apresentar sua equipe técnica que atuará diretamente na prestação dos serviços contratados, com a respectiva documentação de comprovação de atendimento aos perfis exigidos;
 - 6.1.3.3. Apresentar o Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo e Segurança da Informação devidamente assinado por seu representante legal;
 - 6.1.3.4. Apresentar o Termo de Ciência Individual de Sigilo e Segurança da Informação devidamente assinado pelo PREPOSTO e por seus funcionários que serão diretamente envolvidos na prestação dos serviços contratados (PREPOSTO e outros funcionários diretamente envolvidos);
 - 6.1.3.5. Realizar apresentação técnica do seu processo de trabalho e das ferramentas

para execução dos serviços contratados; e

- 6.1.3.6. Havendo necessidade outros assuntos de comum interesse poderão ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do CONTRATO.
- 6.1.4. A execução do objeto seguirá as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- 6.1.5. As especificações técnicas contêm os requisitos mínimos e obrigatórios para a prestação dos serviços e deverão ser atendidas integralmente pelos licitantes de forma a cumprir todos os itens deste documento;
- 6.1.6. O não atendimento a qualquer dos itens para um dado serviço desclassifica prontamente a proposta da licitante;
- 6.1.7. A CONTRATADA deverá executar o serviço de acordo com as especificações técnicas e conforme orientação do fiscal de contrato;
- 6.1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, um responsável técnico, que ficará responsável para tratar e responder junto à CONTRATANTE sobre as questões técnicas relativas aos serviços, objeto desta contratação;
- 6.1.9. Os serviços técnicos especializados a serem contratados deverão ser com fornecimento de materiais, certificações e mão de obra, bem como obedecer às normas técnicas vigentes e estar em conformidade com as especificações e orientações deste Termo de Referência;
- 6.1.10. Todos os materiais que constam dos serviços devem ser fornecidos pela CONTRATADA, assim como a mão de obra especializada;
- 6.1.11. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços necessários para o pleno funcionamento do solicitado;
- 6.1.12. A CONTRATADA poderá propor intervenções ou serviços na rede com o objetivo de testar ou migrar de rede. Neste caso, todo serviço proposto deve ser previamente aprovado por representante autorizado deste quartel;
- 6.1.13. Todas as alterações feitas na rede em função da instalação deverão ser atualizadas na documentação de projeto/cadastro (atualização do “*as built*”), sem custo adicional e entregues ao 2º Centro de Telemática de Área sempre que forem realizadas;
- 6.1.14. As manutenções devem ter o acompanhamento do responsável técnico, com formação de nível superior ou técnico, na área afeta ao objeto da licitação.
- 6.1.15. A CONTRATADA deve apresentar relatório técnico contendo informações ao final da execução dos serviços. Entre as informações, devem constar:
 - 6.1.15.1. Data e local da realização das atividades;
 - 6.1.15.2. Descrição detalhada das atividades realizadas;
 - 6.1.15.3. Registro fotográfico;
 - 6.1.15.4. Relação e quantidade dos materiais utilizados;
 - 6.1.15.5. Nomes dos técnicos envolvidos;

6.1.15.6. “*as built*” e diagramas acessórios; e

6.1.15.7. Relatório de certificações dos pontos de rede e/ou fibras ópticas.

6.1.16. A execução dos serviços será iniciada depois da Assinatura do Contrato e da remessa pela CONTRATANTE do memorial descritivo a ser executado.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1. A quantidade mínima de serviços será conforme item 2.1. deste Termo de Referência.

6.2.2. Todos os bens e serviços fornecidos serão fiscalizados pela equipe de fiscalização do contrato. Esta comparará o quantitativo, as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou Serviço e Nota Fiscal com a solução entregue pela CONTRATADA.

6.2.3. Os empenhos serão feitos de forma faseada conforme Cronograma e disponibilidade financeira das etapas da contratação. Nesses casos, a equipe de fiscalização do contrato acompanhará as entregas realizadas.

6.2.4. A medição será realizada em função da quantidade de itens adquiridos.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. Para fins de comunicação e formalização da comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, ficam estipulados os seguintes meios e documentos: Telefone, E-mail, Ordem de Serviço – OS, Chamado Técnico, Ata de Reunião, Ofício, Orçamentos e Relatórios.

6.3.2. A CONTRATADA deverá informar os seus números de contato na Reunião Inicial com a CONTRATANTE, assim como seus demais canais de comunicação e mantê-los atualizados junto a CONTRATANTE ao longo da vigência do Contrato.

6.3.3. O e-mail, deve ser utilizado para comunicações relativas a convites / convocações para reuniões, atualizações relevantes e assuntos diversos que mereçam ser documentados, para fins de auditoria, e que não estejam previstos nas demais formas elencadas. Devem ser utilizados única e exclusivamente endereços de e-mail institucionais, de ambas as partes.

6.3.4. Ata de Reunião, documento para registro formal dos assuntos tratados em reuniões (informações, negociações, explanações, acordos, tratados, pendências, responsabilidades, entre outras) entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, relativamente ao objeto contratado. A ata de reunião deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

6.3.4.1. Identificação da contratação à qual se refere a reunião;

6.3.4.2. Data e local da reunião;

6.3.4.3. Pauta da reunião;

6.3.4.4. Enumeração dos assuntos tratados;

6.3.4.5. Descrição dos assuntos tratados;

6.3.4.6. Resumo de pendências de ambas as partes;

6.3.4.7. Identificação dos participantes.

6.3.5. Ofício, documento para formalização e evidenciação de demandas que ensejem acordos, tratados, avisos, comunicados. Dentre outras, a ser utilizado por ambas as partes, sempre que houver o entendimento ou a necessidade de evidenciar tais fatos

e que necessitem de tramitação para ciência e aprovação das partes;

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 6.4.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.
- 6.4.2. O TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e TERMO DE CIÊNCIA, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

- 7.1.1. **Recebimento Provisório** – Consiste na identificação e conferência dos serviços entregues, com ênfase na quantidade e qualidade, assim como em aspectos físicos e percepção de qualidade do serviço pelos usuários em relação à execução. Será realizado o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do relatório de serviço.
- 7.1.2. **Recebimento Definitivo** – Consiste na análise técnica minuciosa dos serviços, com a conferência das características e qualidade conforme apêndice deste TR (APÊNDICE A – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS). Será realizado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO em até 30 (dez) dias úteis a partir do Recebimento Provisório, considerando o seguinte:
- 7.1.3. Será REJEITADO, no todo ou em parte, o serviço ou entregáveis fornecido em desacordo com as especificações constantes no APÊNDICE A – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. Ainda, conforme o art. 69 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.1.4. Só haverá o RECEBIMENTO DEFINITIVO (HOMOLOGAÇÃO), após a análise da qualidade dos serviços, em face da aplicação dos critérios de qualidade e da verificação dos níveis mínimos de serviço, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.
- 7.1.5. Os serviços serão acompanhados e monitorados pelo Fiscal de Contrato e a execução dos trabalhos deverá ser realizada pela CONTRATADA, prevendo a participação direta, durante todas as suas etapas, de representantes indicados pela Administração.

- 7.1.6. Quaisquer visitas, reuniões ou entrevistas para tratar de assuntos relativos a instalação e o treinamento deverão ser previamente agendados e comunicadas ao Fiscal do Contrato.
- 7.1.7. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.1.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.1.9. Deverá ser entregue a relação dos funcionários que farão a instalação, com nome completo, CPF, identidade e qualificação de cada um. Os funcionários deverão estar corretamente trajados e não poderão circular em áreas fora do local determinado sem prévia autorização do Fiscal de Contrato.
- 7.1.10. Os horários previstos para a instalação e treinamento serão de segunda-feira de 08 h da manhã até 11 h e 30 min e de 13 h e 30 min até as 17 h. Alterações ou necessidade de permanecer em outros horários somente com previa comunicação e autorização do Fiscal do Contrato.
- 7.1.11. A licitante vencedora deverá apresentar o cronograma de execução prevendo o dia e horário para início e fim da instalação dos materiais, quantidade e tipos de materiais empregados para a instalação e, ainda, máquinas, equipamento e utensílios a serem utilizados. Tal cronograma deverá ser entregue ao Fiscal de Contrato até 01 (um) dia antes do início da instalação.
- 7.1.12. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 7.1.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.1.14. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.1.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo após o recebimento provisório; (Acórdão nº 853/2013 – Plenário)
- 7.1.16. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 7.1.16.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.1.16.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.1.16.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 7.1.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 7.1.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

- 7.2.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

- 7.3.1. Todos os bens e ou serviços fornecidos pela CONTRATADA estarão sujeitos à avaliação e controle de qualidade executados pela CONTRATANTE;
- 7.3.2. O controle de qualidade será executado com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.3.3. A CONTRATANTE poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências a fim de garantir que a CONTRATADA esteja em condições de fornecer os equipamentos de acesso e serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida, devendo a CONTRATADA prestar todas as informações solicitadas, bem como acolher tais procedimentos.
- 7.3.4. Os Fiscais do Contrato, servidores desta Administração, devidamente designados por portaria para o desempenho de tais funções, acompanharão regularmente a execução dos serviços.
- 7.3.5. Os NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (ou NÍVEIS DE SERVIÇO) definem critérios objetivos e mensuráveis cuja finalidade é aferir e avaliar os resultados dos serviços contratados e o desempenho da CONTRATADA, conforme apresentado mais adiante. Neles encontram-se definidos: a maneira pela qual estes fatores serão avaliados; o nível mínimo aceitável; e os descontos a serem aplicados na fatura mensal, quando o serviço prestado não alcançar o nível esperado.
- 7.3.6. Os NÍVEIS DE SERVIÇOS devem ser considerados e entendidos pela CONTRATADA como um compromisso e comprometimento de qualidade que está assumindo para a prestação dos serviços. Portanto, no decorrer da execução contratual a CONTRATADA deverá monitorar continuamente seus indicadores,

zelando pela qualidade dos serviços e pela efetiva entrega de resultados.

7.3.7. Eventualmente poderão existir impedimentos técnicos para o atendimento dos prazos previamente estabelecidos para uma demanda ou indicador. Nesses casos, a CONTRATADA deverá notificar formalmente o CONTRATANTE – ficando a critério exclusivo deste último avaliar os impedimentos, assim como acatar ou rejeitar as justificativas apresentadas.

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAE ≤ 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da CONTRATANTE e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
Periodicidade	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>$\text{IAE} = \frac{\text{TEX} - \text{TEST}}{\text{TEST}}$</p> <p>Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a CONTRATADA entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da CONTRATANTE.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,3% sobre o valor da OS;</p>

	De 0,21 a 0,30 – Glosa de 0,7% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 1% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 1,5% sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 2% sobre o valor da OS e multa de 1% sobre o valor do Contrato.
--	--

Tabela 7.1

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 7.4.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto como instalação, ativação ou mudança de endereço de ponto;
- 7.4.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 7.4.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 7.4.1.6. Deixar de cumprir quaisquer das exigências do presente Termo de Referência.

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.4.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

7.4.2.2. Multa de:

7.4.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.4.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.4.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.4.2.2.4. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

7.4.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração

CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

- 7.4.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 7.4.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.4.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 7.4.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência;
- 7.4.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 7.4.2.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 7.2 e 7.3:

Ocorrência	GRAU
0,2% ao dia sobre o valor do(s) Item(s) aberto no chamado	01
0,4% ao dia sobre o valor do(s) Item(s) aberto no chamado	02
0,8% ao dia sobre o valor do(s) Item(s) aberto no chamado	3
1,6% ao dia sobre o valor do(s) Item(s) aberto no chamado	04
3,2% ao dia sobre o valor do(s) Item(s) aberto no chamado	05

Tabela 7.2

ID	Ocorrência	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do	02

	órgão fiscalizador, por ocorrência;	
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

Tabela 7.3

7.5. Do Pagamento

- 7.5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 7.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.5.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.5.6.1. O prazo de validade;
 - 7.5.6.2. A data da emissão;
 - 7.5.6.3. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
 - 7.5.6.4. O período de prestação dos serviços;
 - 7.5.6.5. O valor a pagar; e
 - 7.5.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.5.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.5.7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5.7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII - A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.5.7.2.1. Não produziu os resultados acordados;

7.5.7.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5.7.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.15. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.5.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

<p style="text-align: center;">EM = I x N x VIP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:</p>		
$I = TX$	$I = \frac{6}{\frac{100}{365}}$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

Tabela 7.4

8 - ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os valores de referência foram obtidos em conformidade com a IN n° 73, de 05 de agosto de 2020 (do Ministério da Economia) que dispõe dos parâmetros/procedimento administrativos básicos para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

8.1.1. Dos Parâmetros adotados conforme IN n°73, 05 de agosto de 2020:

8.1.1.1. **Parâmetro I:** Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, utilizando por base e partir dos filtros: Ano da contratação, Unidade de fornecimento, UASG, Modalidade de contratação, Especificação do serviço. Neste caso, tendo em vista as particularidades dos Projetos, quantitativos de cada OM, topologias específicas das Redes, os critérios nas execuções dos serviços e outras especificidades, não seria válido uma pesquisa pelo painel de Preços pois não retornaria os valores com as características demandadas.

8.1.1.2. **Parâmetro II:** Contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório. Neste caso, tendo em vista as particularidades dos Projetos de outros entes públicos, com quantidades dimensionadas conforme demanda, não seria válido uma pesquisa com este parâmetro pois não retornaria os valores com as características demandadas.

8.1.1.3. **Parâmetro III:** Consulta em mídia especializada, de sítios especializados de domínio amplo: não aplicável em função das particularidades dos Projetos, regionalidade, quantitativos de cada OM, topologias específicas das Redes, critérios nas execuções dos serviços e outras especificidades.

8.1.1.4. **Parâmetro IV:** Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam

compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

- 8.1.2. Conforme indicado acima, a equipe de planejamento da contratação decidiu pela utilização do parâmetro IV.
- 8.1.3. A estimativa total da contratação é de R\$ 9.191.802,05 (nove milhões, cento e noventa e um mil, oitocentos e dois reais e cinco centavos) conforme o apêndice B deste TR, (APÊNDICE B – RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS).

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 9.1. A fonte de recursos principal será a Ação Orçamentária 20XE (Manutenção dos Sistemas de Comando e Controle do Exército), podendo ser utilizada a Ação 2000 (Administração da Unidade) ou eventualmente outra definida pelo Escalão Superior posteriormente.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. A vigência do contrato é certa e definida e vigorará pelo prazo definido para cada projeto, contados a partir da data da Ordem de Serviço, ou outra data determinada pelas partes, podendo ser prorrogado nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Ressalta-se que esse prazo não deve ser confundido com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, que é de um ano, nos termos do art. 15, §3º, inc. III, da lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da justificativa referente aos motivos que ensejaram o não cumprimento do prazo estabelecido inicialmente. A prorrogação, nas hipóteses legais, deve ser formalizada através de termo aditivo e celebrada enquanto ainda vigente o contrato.

11 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contados da data da apresentação das Propostas.
 - 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato ou em caso de renovação contratual, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

- 12.1.1. O Regime da execução dos contratos é do tipo empreitada por preço unitário, a

licitação é do tipo a de menor preço e o critério de julgamento da licitação é o valor global do lote/grupo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.1.2. A licitação será realizada na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

12.1.3. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “serviço comum” conforme parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e no inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 2019.

12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

12.2.2. No que puder ser aplicado serão utilizados os parâmetros previstos nos Decretos 7.174/2010 e 8.184/2014 para empresas que comprovarem tal benefício.

12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1.1. Será requerida das empresas LICITANTES, para fins de habilitação técnica, a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para, alternativamente, prestação de serviços de implantação/ adequação/ expansão / manutenção de redes de cabeamento estruturado metálico e fibras ópticas.

12.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.3.1.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.3.1.3.1. Admite-se a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral, desde que na criação da subsidiária tenha havido transferência parcial de patrimônio e de pessoal da controladora.

13 - DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

13.1. Da Equipe de Planejamento da Contratação

13.1.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo BInº 47, de 07 de julho de 2022.

13.1.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Rio de Janeiro, 16 de junho de 2023.	Rio de Janeiro, 16 de junho de 2023.
_____ Milton Fagundes VALPASSOS – Maj Chefe da Divisão Técnica	_____ Felipe Garcia GAMA de Jesus – 1º Sgt Auxiliar da Seção de Licitações e Contratos
INTEGRANTE TÉCNICO	
Rio de Janeiro, 16 de junho de 2023.	
_____ JOZIEL Matos Corrêa Júnior – Maj Chefe da Seção Gerência Técnica da Divisão de Operação	
AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC	
Rio de Janeiro, 16 de junho de 2023.	
_____ RODRIGO DAMASCENO SALES – CEL Chefe do 2º Centro de Telemática de Área	

13.2. Aprovação do Termo de Referência

13.2.1. APROVO o presente Termo de Referência de acordo com o Decreto Nr 10.024/2019, por estar de acordo com a legislação de regência, tendo como finalidade subsidiar os licitantes com as informações necessárias à participação no certame de Registro de Preços para eventual contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC), consubstanciados na implantação, adequação, expansão e manutenção de redes de cabeamento estruturado metálico e fibras ópticas, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2023.

CLAUDIO BRUNO FERREIRA – CEL

Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Região Militar